Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2017 - METRÔ-DF

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.400.773 SSP/GO e do CPF n.º 813.771.341-72, e pelo seu Diretor de Administração, **LEYVAN LEITE CANDIDO**, brasileiro, separado, portador do RG n.º 1.991.647, e do CPF n.º 023.259.067-28, ambos residentes e domiciliados nesta capital, de um lado, e de outro, a empresa **OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com sede à Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.535.764/0001-43 representada por **SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF 821.751.954-49 n.º , e do RG n.º 4.377.235 SSP-PE e **NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador do CPF n.º 537.897.924-20 e do CNH n.º 0340248642, expedida pelo DETRAN/DF, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1406ª Reunião Ordinária, realizada em 01/09/2022, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei n.º 10.192/01, os Decretos do Distrito Federal n.º 32.767/2011 e 26.851/06, toda documentação constante do processo n.º 0097-000336/2017, e as cláusulas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com a devida suplementação orçamentária.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 12/09/2022 a 12/09/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 111.175,01 (cento e onze mil cento e setenta e cinco reais e um centavo)**, sendo R$ 33.352,50 (trinta e três mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) para 2022, no Programa de Trabalho 26.122.8216.8517.6137, natureza de despesa 33.90.39, fonte de recursos 220, conforme Nota de Empenho 2022NE011323 (95205400). Para o ano de 2023 o valor de R$ 77.822,51 (setenta e sete mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos) será inserido quando da elaboração da Projeto de Lei Orçamentária - PLOA 2023, conforme Disponibilidade Orçamentária n.º 132/2022 - METRO-DF/DFC/SEF/FGEOR (93112312).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. A Contratante poderá proceder à rescisão unilateral do Contrato antes de expirado o prazo de vigência objeto deste Termo Aditivo, sem ônus para nenhuma das partes, desde que comunicada à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

4.2. Uma vez aceitas as ressalvas propostas pela Contratada em sua Carta ID SEI 91382757, a partir de 31/12/2022 a CONTRATADA poderá cancelar unilateralmente quaisquer dos terminais objeto deste contrato, ficando a mesma desobrigada de prestar o serviço e livre de qualquer sansão, desde que tal cancelamento seja comunicado à Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

5. CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital n.º 41.536, de 1° de dezembro de 2020, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

5.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam este Termo, na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

METRÔ-DF:

HANDERSON CABRAL RIBEIRO	**LEYVAN LEITE CANDIDO**
Diretor-Presidente	Diretor de Administração

OI S.A.:

SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	**NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA**
Representante Legal	Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Documento assinado eletronicamente por **NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA**, **Usuário Externo**, em 09/09/2022, às 16:34, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LEYVAN LEITE CÂNDIDO - Matr.0003316-2**, **Diretor(a) de Administração**, em 12/09/2022, às 10:06, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Ferreira Da Silva**, **Usuário Externo**, em 12/09/2022, às 10:35, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 12/09/2022, às 11:09, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON LUIZ SENNA COSTA - Matr.0002859-2**, **Testemunha**, em 12/09/2022, às 11:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **NEILTON SOBRAL DE ARAÚJO - Matr.0002072-9**, **Testemunha**, em 12/09/2022, às 11:52, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **95079110** código CRC= **171D7627**.